PROJETO DE LEI Nº _____/2025

ESTABELECE MEDIDAS DE TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO DA POLÍTICA URBANA NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM, DETERMINANDO A CRIAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE CADASTRO DE IMÓVEIS PÚBLICOS OU PRIVADOS EM SITUAÇÃO DE ABANDONO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santarém, no uso de suas atribuições regimentais, faz saber que aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Santarém/PA, o Cadastro de Imóveis Abandonados, com a finalidade de dar transparência e publicidade à situação de imóveis urbanos, públicos ou privados, identificados em estado de abandono, contribuindo para a eficácia das políticas urbanas municipais.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Santarém deverá manter um cadastro permanentemente atualizado dos imóveis abandonados identificados no território do Município, nos termos dos arts. 1.275 e 1.276 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro), que definem a figura do imóvel urbano abandonado.

Parágrafo único. O cadastro referido no caput deverá ser disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Santarém, em seção de fácil acesso e ampla publicidade, contendo informações básicas sobre os imóveis (tais como localização, dimensões, indicação de propriedade quando conhecida, tempo estimado de abandono e outras informações pertinentes), respeitando-se a legislação aplicável quanto à proteção de dados pessoais e ao devido processo legal.

Art. 3º O levantamento e a atualização dos dados dos imóveis em situação de abandono poderão ser realizados pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos (SEMURB), ou outro órgão municipal competente designado pelo Poder Executivo. Entre as atribuições da Secretaria responsável, nos termos de suas competências legais, estão promover o planejamento urbanístico do município e realizar atividades de análise, controle e fiscalização do uso e parcelamento do solo urbano – competências essas que incluem a identificação de imóveis não utilizados ou abandonados.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber, definindo diretrizes complementares para sua implementação.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Santarém, 04 de novembro de 2025.

ELITA BELTRÃO
Vereadora – REPUBLICANOS

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei tem como objetivo aumentar a transparência e melhorar a gestão urbana em Santarém, criando um cadastro público de imóveis abandonados. Esses imóveis trazem sérios problemas à cidade, acumulam lixo, servem de abrigo para insetos e roedores, facilitam atividades ilícitas e desvalorizam os bairros. Tornar essas informações públicas ajuda o poder público e a população a cobrarem soluções e dá aos proprietários um incentivo para cuidar de seus bens.

A proposta se apoia na Constituição Federal, que em seu art. 182 estabelece que a política urbana deve garantir o cumprimento da função social da propriedade e o bem-estar dos habitantes. Também se baseia no Estatuto da Cidade (Lei Federal 10.257/2001), que reforça o papel do município em planejar e controlar o uso do solo urbano. Assim, a medida é constitucional e perfeitamente adequada à competência da Câmara Municipal, pois trata de transparência e interesse local, sem interferir no direito de propriedade.

Em Santarém, já existe legislação que pune proprietários de imóveis abandonados e o descarte irregular de lixo, mas ainda falta um instrumento de gestão e publicidade que permita saber onde estão esses imóveis. Este projeto complementa a legislação existente, organizando essas informações em um cadastro digital acessível a todos os cidadãos.

A implementação é simples e de baixo custo. A Prefeitura já possui site oficial e estrutura técnica para manter o cadastro atualizado, podendo utilizar dados das vistorias da SEMURB e denúncias feitas pela população.

Em síntese, o cadastro de imóveis abandonados será uma ferramenta prática e moderna de planejamento urbano, ajudando a reduzir riscos à saúde e à segurança, fortalecer a fiscalização e promover uma cidade mais limpa, organizada e transparente.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Santarém, 04 de novembro de 2025.

ELITA BELTRÃO
Vereadora – REPUBLICANOS